



Cartilha para pais, estudantes
e profissionais da educação

A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Governador do Estado de Minas Gerais
Fernando Pimentel

Vice-governador do Estado de Minas Gerais
Antônio Andrade

Secretária de Estado de Educação
Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretário Adjunto de Estado de Educação
Antônio Carlos Ramos Pereira

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica
Augusta Aparecida Neves de Mendonça

Diretoria de Educação Especial
Ana Regina de Carvalho

Elaboração
Equipe DESP – SEE/MG

Editoração
ACS – SEE/MG

Sumário

1. Apresentação	5
2. Escola é para todos!	6
3. Cadastro de matrícula escolar. Fiquem atentos!	6
4. A escola possui acessibilidade?	8
5. O que é o Atendimento Educacional Especializado?	8
6. Quem tem direito ao Atendimento Educacional Especializado?	10
7. Qual a função dos profissionais responsáveis pelo suporte aos estudantes no ambiente escolar?	11
8. Saiba mais sobre o Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva na rede estadual de ensino.	11
9. Saiba mais sobre a Avaliação da aprendizagem.	11
10. Família e escola: uma parceria de sucesso!	12
11. A escola possui uma rede de apoio?	12
12. Fiquem atentos!	13
13. Onde posso me informar?	14
14. Referências Bibliográficas.	15

Apresentação

Esta cartilha reúne informações sobre a Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e objetiva ampliar a compreensão sobre os direitos e atendimentos oferecidos aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede estadual de Minas Gerais.

Apresenta, resumidamente, as principais normas, diretrizes e orientações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), relacionando contatos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), por assuntos que podem interessar aos pais, estudantes e profissionais da educação.

Destacamos, no entanto, que a rede estadual é enorme e envolve muitos municípios, por isso as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) precisam ser a primeira instância para o contato de pais/responsáveis e educadores. Deste modo, haverá possibilidades de se estabelecer canais de comunicação de modo mais direto, contribuindo para a construção de redes de apoio à inclusão nos diversos territórios mineiros.

Escola é para todos!

A educação é um direito social fundamental, sendo obrigatória para crianças e adolescentes (na faixa etária de 04 a 17 anos), com ou sem deficiência.

Isso quer dizer que não é aceitável que alguém fique fora da escola por qualquer motivo. Assim, a educação é necessariamente inclusiva, pois parte do princípio que todos têm direito de acesso ao conhecimento em escolas próximas às suas residências, em etapa de ensino correspondente à sua faixa etária.

Desta forma, a Secretaria de Estado de Educação vem desenvolvendo ações para preparar e adequar as escolas estaduais para receber e atender, com qualidade, os (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, junto aos demais estudantes.

O acesso, o percurso, a permanência e a conclusão do ensino deverão ser garantidos na escola!

Cadastro e matrícula escolar. Fiquem atentos!

Os pais ou responsáveis devem fazer o cadastro escolar, que garante a oferta da vaga ao futuro estudante em escola mais próxima de sua residência. Possibilita, ainda, a organização prévia da distribuição das vagas, para que o estudante receba mais rapidamente os recursos de acessibilidade de que precisa.

Então, pai/responsável! No ato da MATRÍCULA, informe à escola sobre o tipo de necessidade educacional que o seu filho apresenta e não se esqueça de entregar o laudo ou relatório feito por profissional da área de saúde para ajudar a escola a se organizar para o atendimento.

Além da matrícula na etapa de ensino correspondente à idade, o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tem direito à matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no turno inverso ao da sua escolaridade.

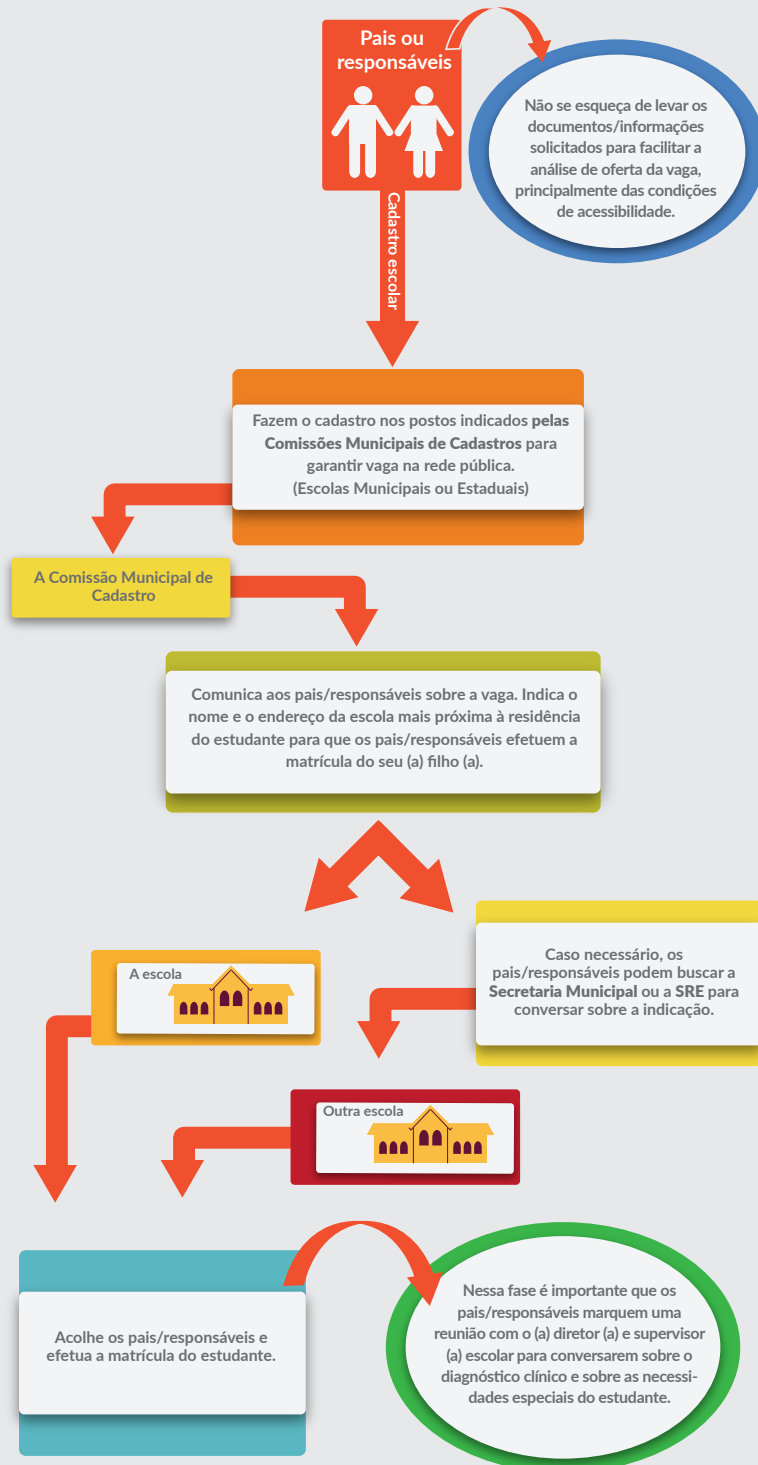
Para o atendimento adequado ao estudante matriculado, a escola deve elaborar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), no qual, a escola fundamenta o processo educacional do estudante, suas capacidades e deficiências, habilidades e competências já desenvolvidas e as suas necessidades de recursos de acessibilidade.

A solicitação do AEE será feita através do Sistema de Gestão e Administração Escolar próprio da Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), com base no PDI, devendo ser analisada e aprovada pela Superintendência Regional de Ensino (SRE).

Na possibilidade do atendimento ser ofertado em outra escola, a família deverá ser informada sobre o local e o horário do atendimento. Os pais devem fazer a matrícula complementar no AEE (sala recurso) na escola indicada para o atendimento.

Assim, a família ajuda a escola a se organizar em menor tempo, para oferecer o melhor atendimento possível.

Fluxo para a matrícula nas escolas



A escola possui acessibilidade?

Os estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento podem necessitar de equipamentos e/ou mobiliários adaptados ou de outros recursos de tecnologia assistiva que lhes assegurem o acesso ao currículo, aos espaços, à comunicação e informações e a sua participação junto aos demais estudantes.

Dessa forma, as escolas se organizam para possibilitar o livre acesso dos estudantes, utilizando-se de rampas, elevadores, adaptação de banheiros e refeitórios, construindo, reformando ou ampliando os espaços físicos, sempre que necessário, para garantir o melhor desempenho e independência do estudante com deficiência. Além disso, devem prever também recursos materiais e humanos que têm atribuições diferentes daqueles profissionais que trabalham nas escolas e assim possibilitam a participação do estudante nas atividades escolares.

Conheça os recursos que são previstos para as escolas

Recursos destinados aos estudantes:

- notebook, com softwares leitores de tela para estudantes com cegueira,
- livros acessíveis,
- kit cegueira, kit baixa visão,
- kit CSA/Comunicação Suplementar Alternativa para estudantes com disfunção neuromotora e autismo.
- Materiais e bens permanentes adaptados para estudantes com deficiência.

Recursos destinados à escola:

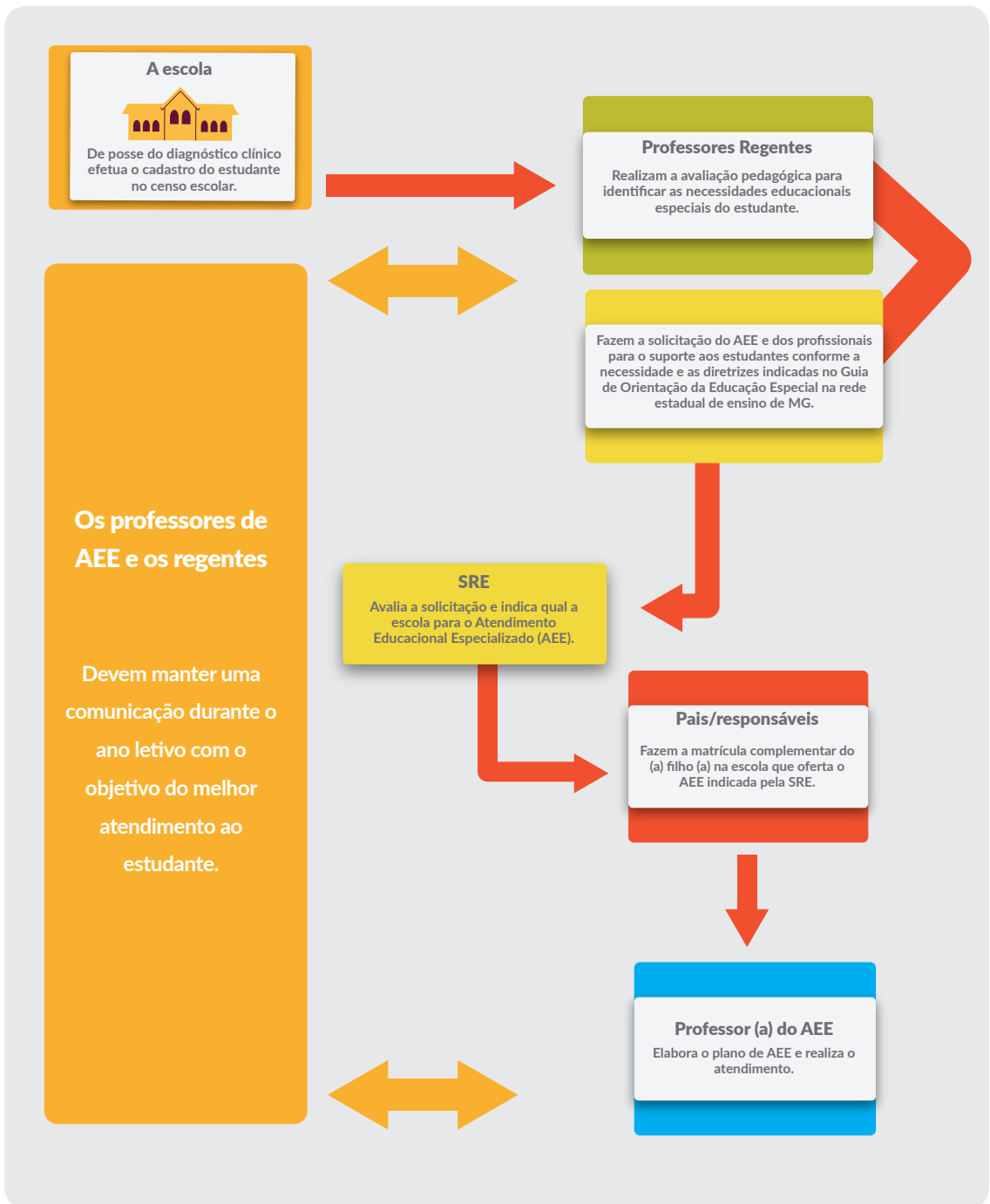
- recursos multifuncionais (computadores, materiais didáticos, jogos pedagógicos e material esportivo adaptados, equipamentos de tecnologia assistiva e mobiliários escolares adaptados.
- Recursos para acessibilidade arquitetônica, por meio do PDDE, para escolas contempladas pelo programa MEC – SIMEC.

O que é o Atendimento Educacional Especializado?

O atendimento educacional especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem (o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), do BRAILLE, de recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva, de comunicação alternativa, orientação e mobilidade, dentre outros).

É realizado no turno inverso da escolarização e não pode caracterizar-se como um espaço de reforço ou de repetição de conteúdos curriculares.

Fluxo para atendimento



Quem tem direito ao Atendimento Educacional Especializado?

De acordo com a legislação vigente, considera-se público-alvo da educação especial os estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

É foco do AEE quem apresenta:

- Deficiência:

Cegueira:

Ausência total de visão até a perda da percepção luminosa.

Baixa Visão:

Comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, após a melhor correção. Possui resíduos visuais que permitem a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos.

Surdocegueira:

Trata-se de deficiência única, caracterizada pela deficiência auditiva e visual concomitantemente.

Deficiência Auditiva:

Consiste na perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB até 70 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

O estudante que apresenta uma perda leve ou moderada terá dificuldade de perceber igualmente todos os fonemas das palavras.

Poderá utilizar a língua oral, apresentando dificuldades na articulação das palavras, na leitura e na escrita.

Surdez:

Consiste na perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

O estudante que apresenta este nível de perda auditiva não consegue entender a voz humana, bem como adquirir a língua oral. Em geral, utiliza a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como forma de comunicação. A língua portuguesa será utilizada como segunda língua.

Deficiência Intelectual:

Incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, e está expressa nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade. (AAMR, 2006).

Deficiência Física:

Consiste na alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência Múltipla:

Consiste na associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física).

-Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)

a. Autismo Infantil: caracteriza-se por um comprometimento das relações interpessoais e diversas alterações de comunicação, de linguagem e de comportamento, inclusive estereotípias motoras.

b. Síndrome de Rett: ausência de atividade funcional com as mãos, isolamento, regressão da fala e das habilidades motoras adquiridas, comprometimento das relações sociais, do desenvolvimento mental e microcefalia progressiva.

c. Síndrome de Asperger: relacionada com o autismo, diferenciando-se desse por apresentar alterações formais da linguagem e na interação social.

d. Transtorno Desintegrativo da Infância: caracteriza pela perda de funções e capacidades anteriormente adquiridas pela criança. Inclui Demência Infantil, Psicose Desintegrativa, Síndrome de Heller e Psicose Simbiótica.

Qual a função dos profissionais responsáveis pelo suporte aos estudantes no ambiente escolar

Alguns profissionais para o suporte aos estudantes são necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar. **São eles:**

● **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS):** este profissional tem a

função de estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais e o de Língua Oral no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

● **Guia-intérprete:** tem a função de estabelecer a intermediação comunicativa e visual do estudante surdocego no contexto escolar, transmitindo todas as informações de modo fidedigno e compreensível e assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola.

● **Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:** este profissional oferece o apoio ao processo de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

Saiba mais sobre o Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva

O trabalho desse profissional é realizado de forma integrada com o(s) professor(es) regente(s) e o professor da sala de recurso, tendo como objetivo favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

O atendimento do profissional de apoio à comunicação, linguagem e tecnologia assistiva é indicado quando o estudante tiver necessidade de suporte na comunicação alternativa, com o uso de recursos de tecnologia assistiva

e na ambientação escolar de estudantes com quadros psiquiátricos que apresentam maior nível de auto e heteroagressividade.

Esse profissional pode atender até 03 estudantes em uma mesma turma e deve buscar promover a autonomia do estudante.

Saiba mais sobre a Avaliação da aprendizagem:

A avaliação é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. Nos processos avaliativos, a escola deve assegurar as condições necessárias para o acesso e participação dos estudantes, considerando o princípio da equidade, a garantia da flexibilidade e os recursos de acessibilidade.

O processo de avaliação do estudante com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser diversificado, considerando as suas especificidades, tendo como base seu desenvolvimento e a sua capacidade de aprendizagem significativa, que devem estar previstos no PDI.

Os registros da carga horária e do aproveitamento alcançado pelo estudante são obrigatórios, e deverão ser preenchidos utilizando-se a mesma classificação adotada para todos os estudantes, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e de acordo com o artigo 59 da LDBEN nº 9394/96. Nesses casos, no campo de observações do histórico escolar, a lei deverá ser citada.

O certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, segue o mesmo modelo padrão estabelecido pela legislação vigente na rede estadual.

Família e escola: uma parceria de sucesso!

A parceria da escola com a família faz com que o atendimento oferecido aos estudantes com deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação seja de qualidade e atenda com propriedade as necessidades específicas de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

É muito importante que a família:

- Realize o cadastro escolar do (a) estudante;
- No ato da MATRÍCULA informe a escola sobre o tipo de deficiência do (a) estudante;
- Apresente o laudo ou relatório feito por profissional da área de saúde que ateste a deficiência ou o Transtorno Global do Desenvolvimento - (TGD);
- Informe a história de vida, as limitações e os cuidados necessários para melhor atender o (a) estudante;
- Oriente a escola sobre os cuidados a serem dispensados ao estudante;
- Participe de reuniões promovidas pela escola;
- Acompanhe a vida escolar e o processo de ensino e aprendizagem do (a) estudante;

- Esclareça quanto aos atendimentos clínicos que fazem parte da rotina do estudante;
- Envie à escola relatórios dos atendimentos e/ou acompanhamentos na área da saúde;
- Garanta a frequência do estudante na escola e no Atendimento Educacional Especializado – (AEE).
- Confie na escola e na capacidade de aprendizado do estudante com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

A escola possui uma rede de apoio?

Mediante os desafios para a inclusão de estudantes com deficiência nas escolas comuns do ensino regular, a formação de redes de apoio às escolas e aos estudantes é considerada fundamental. Compostas por profissionais de diversas áreas têm como função promover a articulação dos diversos profissionais, que atendem o estudante em suas necessidades, com os profissionais da escola e suas famílias. Essa interface com os serviços setoriais de saúde, assistência social, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Universidade/Faculdade e com os setores de preparação para inserção no mercado de trabalho vem possibilitando resultados mais satisfatórios no atendimento ao estudante.

Fiquem atentos!

O acesso ao conhecimento e a permanência na escola com aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvi-

mento e altas habilidades/superdotação estão previstos e garantidos no:

- **Art. 208 da Constituição Federal de 1988** - “Atendimento Educacional Especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.
- **Lei nº 7853/89** - “Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências”. **Art. 8º** - “Qualquer escola, pública ou particular, que negar matrícula a um aluno com deficiência comete crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos”.

Art. 59 da Lei nº 9.394/96 - “Preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37).

Decreto nº 3.298/99 – “Regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular”.

Lei nº 10.048/00 – “Dispõe sobre atendimento prioritário”.

Lei nº 10.098/00 – “Lei da Acessibilidade”.

Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – “Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – “Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial”.

Decreto nº 7611/2011 – “Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências”.

Decreto 7.612/2011 – “Viver sem Limites”.

Lei nº 12.764/2012 – “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com

Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

Decreto 46.246/2013 – “Minas Inclui”.

Resolução CEE nº 460/2013 – “Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais”.

• **Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais.**

Lei nº 13.146/2015 – “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.”

Onde posso me informar?

SRE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	E-MAIL
SRE Metropolitana A	Rua Congonhas, 675, B. Sto. Antônio	30.330-100	(31) 3069.0450	sre.metropa.gab@educacao.mg.gov.br
SRE Metropolitana B	Av. Augusto de Lima, 1520 - Barro Preto	30190-003	(31)3069.0800	sre.metropb.gab@educacao.mg.gov.br
SRE Metropolitana C	Av. Antônio Abrahão Caram, 794, Bloco 2, Bairro São José - Pampulha	31275-000	(31) 3069.0900	sre.metropc.gab@educacao.mg.gov.br
Almenara	Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 97 - Centro	39.900-000	(33) 3721.9400	sre.almenara.gab@educacao.mg.gov.br
Araçuáí	Rua Tulipas, S/N - Nova Terra	39.600-000	(33) 3731.3140	sre.aracuai.gab@educacao.mg.gov.br
Barbacena	Av. Bias Fortes, 02 - Centro - Barbacena	36.200-068	(32) 3052.2050	sre.barbacena.gab@educacao.mg.gov.br
Campo Belo	Rua Prof. Toalba Evangelista Costa, s/n - Mário Batista Cardoso	37.270-000	(35) 3831.9151	sre.cbelo.gab@educacao.mg.gov.br
Carangola	Rua Dr. Xenofonte Mercadante, 96 - Centro	36.800-000	(32) 3741.1700	sre.carangola.gab@educacao.mg.gov.br
Caratinga	Av. Catarina Cimini, nº 100 - Centro	35.300-030	(33)3322.7273	sre.caratinga.gab@educacao.mg.gov.br
Caxambu	Av. Camilo Soares, nº 68 - Centro	37.440-000	(35) 3341.0400	sre.caxambu.gab@educacao.mg.gov.br
Conselheiro Lafaiete	Rua Melvin Jones, nº 515 - Campo Alegre	36.400-000	(31) 3062.0250	sre.clafaiete.gab@educacao.mg.gov.br
Coronel Fabriciano	Rua São Sebastião, nº 546 - Santa Helena	35.170-010	(31) 3841.9450	sre.fabriciano.gab@educacao.mg.gov.br
Curvelo	Rua Raimunda Marques, 71 - Centro	35.790-000	(38) 3729.1400	sre.curvelo.gab@educacao.mg.gov.br
Diamantina	Praça das Missões, 45 - Largo Dom João	39.100-000	(38)3532.6250	sre.diamantina.gab@educacao.mg.gov.br
Divinópolis	Rua Goiás, 1703 - Bairro Santo Antônio	35.500-001	(37)3301.0450	sre.divinop.gab@educacao.mg.gov.br
Governador Valadares	Rua Peçanha, nº 662, 4º andar - Galeria Wilson Vaz	35.010-161	(33) 3203.3068	sre.gvaladares.gab@educacao.mg.gov.br
Guanhães	Av. Milton Campos, 2323, Centro	39740-000	(33) 3203.3050	sre.guanhaes.gab@educacao.mg.gov.br
Itajubá	Rua Tabelião Thiago Carneiro Santiago, nº 364 - BPS	37.500-024	(35) 3629.9500	sre.itajuba.gab@educacao.mg.gov.br
Ituiutaba	Avenida 21, nº 1537 - Centro	38.300-120	(34) 3271-8500	sre.ituiutaba.gab@educacao.mg.gov.br
Janaúba	Rua João XXIII, nº 142 - Centro	39.440-000	(38) 3829.3400	sre.janauba.gab@educacao.mg.gov.br
Januária	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 130 - Centro	39.480-000	(38) 3629.4900	sre.januaria.gab@educacao.mg.gov.br
Juiz de Fora	Rua Espírito Santo, nº 1115 - 26º, 27º e 28º andares - Centro	36.016-200	(32) 3312.8150	sre.jdefora.gab@educacao.mg.gov.br
Leopoldina	Av. Getúlio Vargas, nº 261 - Centro	36.700-000	(32) 3449.2350	sre.leopoldina.gab@educacao.mg.gov.br
Manhuaçu	Rua Amaral Franco, nº 221 - 3º andar - Centro	36.900-000	(33)3339-2300	sre.manhuacu.gab@educacao.mg.gov.br
Monte Carmelo	Avenida XV de Novembro, nº 440 - Boa Vista	38.500-000	(34) 3842.5550	sre.mccarmelo.gab@educacao.mg.gov.br
Montes Claros	Av. Mestre Fininha, nº 1642- Jardim São Luis	39.403-222	(38)3201.2400	sre.mclaros.gab@educacao.mg.gov.br
Muriae	Rua Getúlio Vargas, nº 62 - Centro	36.880-000	(32)36962550	sre.muriae.gab@educacao.mg.gov.br
Nova Era	Rua Carlos Augusto Felipe, nº 71 - Serra	35.920-000	(31) 3861.5100	sre.novaera.gab@educacao.mg.gov.br
Ouro Preto	Rua Conde Bobadela, nº 170 - Centro	35.400-000	(31) 3559-3850	sre.ouropreto.gab@educacao.mg.gov.br
Pará de Minas	Av. Presidente Vargas, nº 1231 - Vila Raquel	35.661-000	(37) 3231-0500	sre.paraminas.gab@educacao.mg.gov.br
Paracatu	Rua Guarani, nº 165 - Amoreiras	38.600-000	(38) 3311.1150	sre.paracatu.gab@educacao.mg.gov.br
Passos	Rua Olegário Maciel, nº 439	37.900-902	(35) 3211.4000	sre.passos.gab@educacao.mg.gov.br
Patos de Minas	Rua Barão do Rio Branco, nº 1811 - Centro	38.700-170	(34) 2106-2150	sre.patos.gab@educacao.mg.gov.br
Patrocínio	Praça Honorato Borges, nº 755 - Centro	38.740-000	(34) 3511.1150	sre.patrocínio.gab@educacao.mg.gov.br
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, nº 661 - Santo Antônio	39.270-000	(38) 3743.9550	sre.pirapora.gab@educacao.mg.gov.br
Poços de Caldas	Rua Marechal Deodoro, nº 168 - Centro	37.701-014	(35) 3697.0400	sre.pcaldas.gab@educacao.mg.gov.br
Ponte Nova	Av. Francisco Vieira Martins, nº 1035 loja B - Guarapiranga	35.430-226	(31) 3819.5550	sre.pnova.gab@educacao.mg.gov.br
Pouso Alegre	Rua Comendador José Garcia, nº 314 - Centro	37.550-000	(35) 2103.2400	sre.palegre.gab@educacao.mg.gov.br

São João Del Rei	Rua Henrique Benfenatti, nº 110 - Jardim Central	36.307.042	(32) 3379.8150	sre.sjdelrei.gab@educacao.mg.gov.br
São Sebastião do Paraíso	Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 961- Centro	37.950-000	(35) 3539.8600	sre.ssparaíso.gab@educacao.mg.gov.br
Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, nº 615 - Santa Luzia	35.700-059	(31) 3027.0400	sre.s lagoas.gab@educacao.mg.gov.br
Teófilo Otoni	Travessa São José, nº 75 - Centro	39.800-000	(33) 3087.2150	sre.totoni.gab@educacao.mg.gov.br
Ubá	Av. Raul Soares, nº 47 - Centro	36.500-000	(32) 3539.5750	sre.uba.gab@educacao.mg.gov.br
Uberaba	Gabriela Castro Cunha, nº 430 - Vila Olímpica	38.066-000	(34) 3074-0037	sre.uberaba.gab@educacao.mg.gov.br
Uberlândia	Rua Coronel Severiano, nº 351 - Tabajaras	38.400-228	(34) 3253-9200	sre.uberlandia.gab@educacao.mg.gov.br
Unai	Rua Nossa Sra. do Carmo, nº 362, Centro	38.610-000	(38) 3677.9520	sre.unai.gab@educacao.mg.gov.br
Varginha	Rua Venezuela, nº 35 - Vila Pinto	37.010-530	(35) 3068.1050	sre.varginha.gab@educacao.mg.gov.br
Fale conosco/SEE	Cidade Administrativa - Prédio Minas - 10º e 11º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti - Bairro Serra Verde - BH/MG	31.630-900	0800-9701212	disque.educacao@educacao.mg.gov.br
Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência (CAADE)	Cidade Administrativa - Prédio Minas - 14º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti - Bairro Serra Verde - BH/MG	31.630-900	(31) 3916-7974	www.social.mg.gov.br faleconosco.caade@social.mg.gov.br
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPED)	Av. Amazonas, nº 558 - 5º andar sala 04 - Centro - BH/MG	30.180-001	3270-3622	conped@social.mg.gov.br
Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Procure informações na sua localidade			

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei N°. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

BRASIL. Diário Oficial da União. DECRETO N° 3.298, Brasília, 20 de dezembro de 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei N° 10.048, de 08 de novembro de 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

BELO HORIZONTE, Secretaria de Estado de Educação. Acessibilidade Arquitetônica. Belo Horizonte: SEE, 2004. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1700&Itemid=100096>, acesso em: 11 fev. 2016.

BELO HORIZONTE, Secretaria de Estado de Educação. Caderno de Textos para Formação de Professores da Rede Pública de Ensino de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEE, 2006. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1700&Itemid=100096>, acesso em: 11 fev. 2016.

BELO HORIZONTE, Secretaria de Estado de Educação. Acessibilidade Tecnológica. Belo Horizonte: SEE, 2006. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1700&Itemid=100096>, acesso em: 11 fev. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>>, acesso em: 11 fev. 2016.

BRASIL. Diário Oficial da União. Resolução CNE/CEB 4/2009. Brasília, 5 de outubro de 2009, Seção 1, p. 17.

BELO HORIZONTE, Secretaria de Estado de Educação. Dislexia. Belo Horizonte: SEE, 2011. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1700&Itemid=100096>, acesso em: 11 fev. 2016.

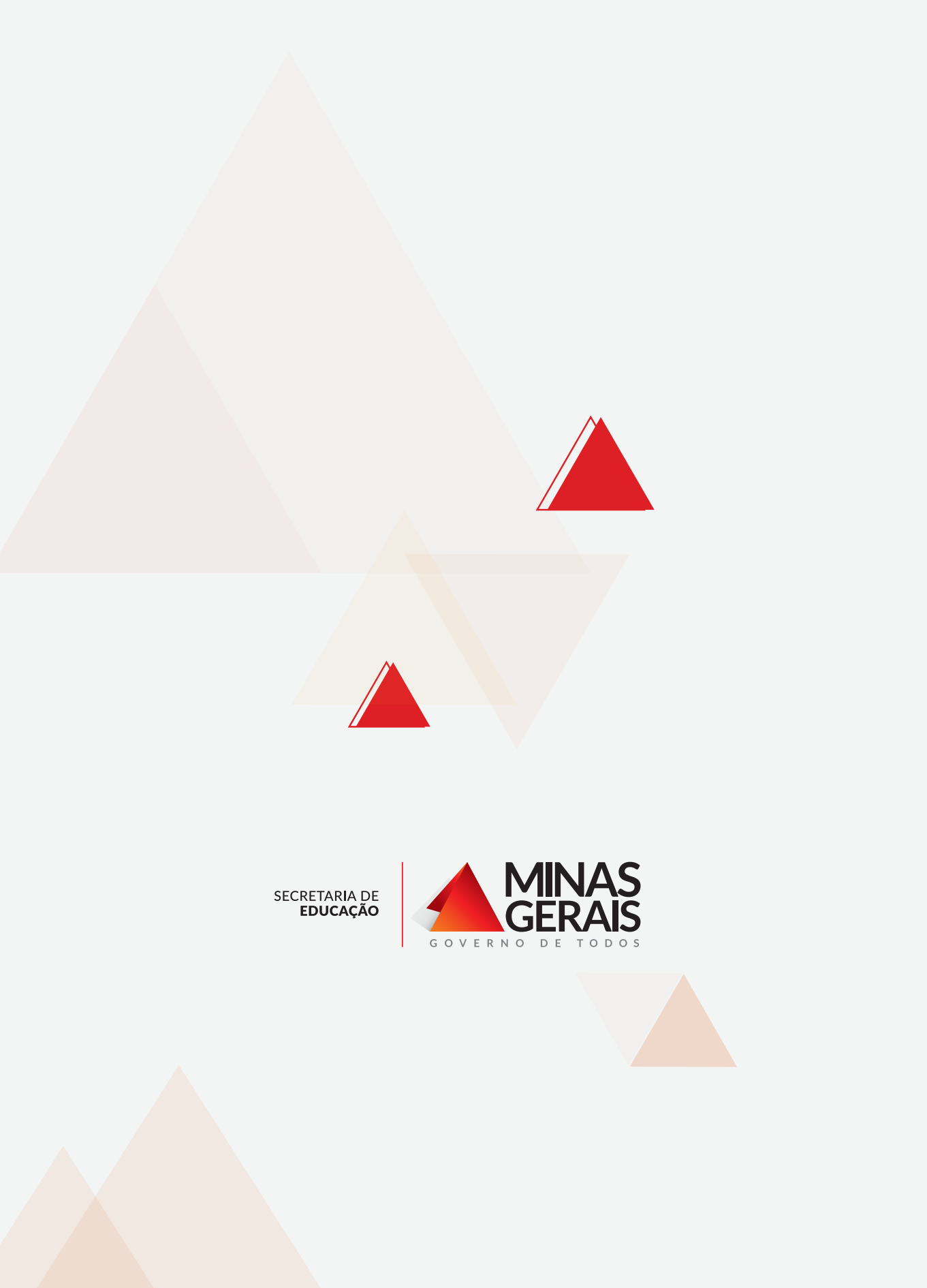
BRASIL. Diário Oficial da União. DECRETO Nº 7.611, Brasília, 17 de novembro de 2011.

BELO HORIZONTE, Secretaria de Estado de Educação. Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade – TDA/H. Belo Horizonte: SEE, 2012. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1700&Itemid=100096>, acesso em: 11 fev. 2016.

Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. RESOLUÇÃO CEE Nº 460, de 12 de dezembro de 2013.

BELO HORIZONTE, Secretaria de Estado de Educação. Guia de Orientação da Educação Especial. Belo Horizonte: SEE, 2014. Disponível em: <http://seeensinoespecial.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1701&Itemid=100097>, acesso em: 11 fev. 2016.

BRASIL. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Lei nº 13.146, Brasília, 06 de julho de 2015.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO DE TODOS

